



7.2. A SECAD/MEC poderá convocar para assinatura de convênio tantas instituições selecionadas quantas sejam necessárias, atendendo a distribuição de recursos previstos, conforme disponibilidade orçamentária do MEC/FNDE.

7.3. Quando da assinatura do Convênio, a Instituição Proponente não poderá apresentar pendências junto a outros convênios ou contratos.

7.4. Após a assinatura dos Convênios, as Instituições Proponentes deverão dar início às atividades propostas nos Projetos em até 15 (quinze) dias a contar da autorização formal exarada pela SECAD/MEC.

7.5. Os recursos para financiamento dos convênios estão consignados em dotação orçamentária própria do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

7.6. O desembolso financeiro será realizado de acordo com o proposto e aprovado pela MEC/SECAD para o projeto, por ocasião da assinatura do Convênio, em conformidade com o valor pleiteado e aprovado pela SECAD/MEC, e seu depósito será efetivado em conta específica do Convênio.

8. DAS DIRETRIZES GERAIS

8.1. Para a inscrição os interessados deverão enviar a Proposta de projeto, na forma estabelecida neste Edital, em meio eletrônico (via internet, no endereço eletrônico < redeformacaoeja@mec.gov.br >) e em papel, sendo assinado pela autoridade máxima da instituição de ensino superior, acondicionado em um único envelope com a seguinte identificação:

9. DOS PRAZOS

A instituição proponente deverá obedecer à seguinte cronologia básica, estabelecida neste edital:

Encaminhamento do Projeto básico e do PTA ao protocolo da SECAD	A partir de 05/03/2010
Data limite para recebimento do Projeto básico e do PTA	20/04/2010
Seleção das propostas	Até 27/04/2010
Publicação do resultado da Seleção	30/04/2010
Prazo para interposição de recurso ao resultado final do processo seletivo	05 dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado da seleção

9.1. A SECAD/MEC se reserva o direito de alterar o cronograma acima estabelecido, a fim de atender as necessidades técnicas relativas ao processo de seleção.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do Edital por e-mail: redeformacaoeja@mec.gov.br à Coordenação Geral de Educação de Jovens e Adultos.

10.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. O prazo para impugnação ao Edital será de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

10.4. As impugnações do presente Edital não terão efeito suspensivo.

10.5. As impugnações serão apreciadas em instância única por Comissão Instituída.

10.6. A participação na presente seleção implica em aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, da Resolução FNDE/CD nº 51, de 15 de dezembro de 2008 e do Manual "Produção de Materiais e Formação de EJA e de Economia Solidária" (Anexo I).

10.7. As ações decorrentes dos projetos selecionados, no tocante à oferta dos cursos nas instituições públicas, deverão observar o princípio constitucional da gratuidade e igualdade de condições de acesso ao ensino.

10.8. A SECAD/MEC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

10.9. Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

ANDRÉ LÁZARO
Secretário

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2010

Nº Processo: 23069002874200959. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -CNPJ Contratado: 07183253000197. Contratado : PROGETTO ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Elaboração de projeto básico detalhado, visando a construção do prédio, que abrigará o Instituto de Matemática - IGM, a ser construído no Campus Praia Vermelha. Fundamento Legal: Lei 10510/2002, Decretos 3555/2000, 5450, 3931/2001, subsidiada pela Lei 8666/93 e alterações. Vigência: 03/03/2010 a 03/08/2010. Valor Total: R\$107.630,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900031. Data de Assinatura: 03/03/2010.

(SICON - 04/03/2010) 153056-15227-2010NE900007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 69/2009. Nº Processo: 23069051741200914. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -CNPJ Contratado: 03438229000109. Contratado : FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE -APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Prorrogação da vigência e acréscimo de valor conforme plano de

Edital Nº 01/2010 - Proposta de Projeto de Produção de Material e Formação em EJA e Economia Solidária.

MEC/SECAD/DPEJA - Coordenação Geral de Educação de Jovens e Adultos

Ministério da Educação - Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Sede, Sala 715, Brasília - DF, CEP: 70047-900.

8.2. Os envelopes com as propostas de projetos deverão ser protocolados a partir do dia 05/03/2010 até o dia 20/04/2010 às 18:00h, no endereço acima especificado.

8.3. A critério da Instituição Proponente, a proposta de projeto poderá ser remetida por via postal, ou qualquer outro meio de remessa, sendo de inteira responsabilidade da instituição a ocorrência de extravio ou chegada extemporânea dos documentos.

8.4. Serão consideradas válidas para análise apenas as propostas de projetos protocoladas na SECAD/MEC até dia 20/04/2010. Qualquer proposta de projeto protocolado após data e horário limites para apresentação, indicados neste Edital, não será submetido à análise.

8.5. O MEC/SECAD poderá prorrogar o prazo para apresentação de propostas mediante emissão de aditamento, caso em que todos os direitos e obrigações, previamente sujeitos à data original, estarão prorrogados ao novo prazo estipulado.

8.6. O resultado final da seleção será divulgado na página Internet da SECAD/MEC: <http://www.mec.gov.br/secad>.

trabalho contrato nº 069/2009. Fundamento Legal: lei 8666/93 Vigência: 18/12/2009 a 15/03/2010. Valor Total: R\$756,00. Fonte: 250158199 - 2010NE900043. Data de Assinatura: 03/03/2010.

(SICON - 04/03/2010) 150123-15227-2010NE900005

EDITAL Nº 66/2010 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas no período de 27 a 29/01/2010, no local abaixo determinado, inscrições para a contratação de professores substitutos, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, na classe de Auxiliar, no regime de 20 horas semanais, para o Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, área de Literatura Brasileira.

Local de Inscrição: Secretaria do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, Campus do Gragoatá, Bloco C, Sala 520. Rua Visconde do Rio Branco, s/nº, Niterói, RJ. CEP: 24210-200 Horário: 11 às 18 horas.

Tipo de seleção:
a) Análise Curricular;
b) Prova de aula didática com duração de 40 minutos;
c) Entrevista da Banca Examinadora com os aprovados nas etapas anteriores.

Calendário
- 01/02/2010, (2ª feira) sala 405, bloco C, às 10:00 horas - Sorteio do ponto para a prova de aula e exame de curriculum vitae;
- 02/02/2010, (3ª feira) sala 405, bloco C, às 10:00 horas - Prova de aula e entrevista;
- 04/02/2010, (5ª feira) sala 520, bloco C, às 15 horas - Divulgação do Resultado Final.

Número de vagas: 02 (Duas) vagas
1 - Das especificações do Processo Seletivo Simplificado:
1.1 - O processo seletivo não se constitui concurso para ingresso na Carreira do Magistério Superior;

1.2 - Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município, Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596/87, e condicionado à formal comprovação de compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99).

2 - Documentação Exigida para o Processo Seletivo Simplificado:

2.1 - Requerimento de inscrição em formulário próprio;
2.2 - Fotocópia do diploma certificado ou outra prova documental em atendimento à titulação exigida e o respectivo histórico escolar;

2.3 - Cópia de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;

2.4 - Cópia do documento de identidade, com apresentação do original ou fotocópia autenticada;

2.5 - 01 via do Curriculum Vitae, devidamente comprovado.

2.6 - No caso de candidato estrangeiro, é obrigatória a apresentação de cópia do visto de permanência, sem o qual não será permitida a sua inscrição.

3 - Das Disposições Gerais:

3.1 - Os candidatos que firmarem contrato com Instituição Pública, com base nas Leis 8745/93 e 9849/99, não poderão ser contratados antes de decorridos 24 (Vinte e quatro meses) do encerramento do último contrato;

3.2 - A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído;

3.3 - O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivo superveniente ou relevante assim o exigir, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação a interessados;

3.4 - O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (Dois) anos;

3.5 - O Processo Seletivo de que trata este Edital está regulamentado pela Lei 8745/93 e pela Lei 9849/99.

3.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

EDITAL Nº 67/2010 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no luso de suas atribuições, torna público que estarão abertas no período de 04/01/2010 a 29/ 01/2010 No local abaixo determinado, inscrições para a contratação de professores substitutos, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849 26/10/99, e da Resolução nº 114/97, do Conselho de Ensino e Pesquisa desta Universidade, na Classe Adjunto, no regime de 20 horas semanais, para o Departamento de Fundamentos Pedagógicos da Faculdade de Educação. Local de Inscrição: Av Visconde do Rio Branco S/N - Campus do Gragoatá, Bloco D - sala 403 - Secretaria do Departamento de Fundamentos Pedagógicos. Horário: 10 às 18 horas. Tipo de seleção: Prova de Aula, Entrevista e Análise Curricular.Pré-requisito: Graduação em Psicologia e Mestrado em Psicologia ou Educação ou Medicina Social ou na área de Saúde. Seleção: 02/02/2010 a 05/02/2010 Nº de vagas: 02 vagas. Área de Concentração: Psicologia da Educação.

1 - Das especificações do Processo Seletivo Simplificado:

1.1 - O processo seletivo não se constitui em concurso para ingresso na Carreira do Magistério Superior;

1.2 - Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município e Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596/87, condicionada a contratação à formal comprovação de compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99);

1.3 - A contratação de professor substituto, a que se refere o inciso IV da Lei 8.745/93, far-se-á, exclusivamente, para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

2 - Documentação Exigida para o Processo Seletivo Simplificado:

2.1 - Requerimento de inscrição em formulário próprio;

2.2 - Fotocópia de diploma certificado ou outra prova documental em atendimento à titulação exigida e do respectivo histórico escolar;

2.3 - Cópia de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;

2.4 - Cópia do documento de identidade, com apresentação do original, ou fotocópia autenticada;

2.5 - 01 via do Curriculum Vitae, devidamente comprovado;

2.6 - No caso de candidato estrangeiro, é obrigatória a apresentação de cópia do visto de permanência, sem o qual não será permitida sua inscrição.

3 - Das Disposições Finais:

3.1 - Juntamente com a inscrição, o candidato firmará compromisso, declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo Seletivo;

3.2 - O contrato do Professor Substituto observará o prazo máximo de doze meses, podendo ser prorrogado por até igual prazo (cf. Inciso IV do art. 2º, c/c o 3º do art. 4º da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 9.849/99);

3.3 - Os candidatos que firmarem contrato com a Instituição Pública não poderão, com base nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, ser contratados antes de decorridos 24 (Vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato;

3.4 - A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído;

3.5 - O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivo superveniente ou relevante assim o exigir, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados;

3.6 - O Processo Seletivo de que trata este Edital está regulamentado pela Lei 8.745/93 e pela Lei 9.849/99;

3.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor.

ROBERTO DE SOUZA SALLES